

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 21/2025

PREAMBULO:

O MUNICÍPIO DE Quevedos/RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 94.444.122/0001-10, com sede administrativa na Rua Humaíta, 69, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Tais Fabiane da Maia Flores da Rosa, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Torna Público aos interessados:

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo especificar e definir algumas condições para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria de Captação de Recursos e Elaboração de Projetos Estaduais e Federais ESOCIAL E ASSESSORIA CONTÁBIL, para o município de Quevedos/RS, pelo período de 12 meses, com carga horaria de 08 horas, que serão cumpridas presencialmente, e demais horas cumpridas de forma remota.

2. PRAZO DO CONTRATO:

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Tendo em vista a existência de grande demanda de processos a serem planejados, elaborados e captados, a contratação em tela terá por fim o desenvolvimento de estratégias e métodos, com a atuação da empresa a ser contratada juntamente com as Secretarias Municipais, a fim de que haja uma contribuição na busca e captações de projetos nas diferentes áreas do município.

Ademais, com a implantação da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), as contratações abrangem um criterioso sistema de governança, que, por sua vez, constitui atividades de complexidade e especificidade, que implicam em uma grande demanda a ser desenvolvida.

Outrossim, a referida contratação é imprescindível, ante a necessidade de o município em elaborar projetos e captar recursos junto ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul, bem como juntamente ao Governo Federal, afim de obter recursos que tragam inúmeros benefícios a população.

Neste sentido, verificamos a necessidade eminente na contratação de empresa que detenha em seu quadro funcional, profissional passível de fornecer orientação legal ao poder executivo, na elaboração de projetos, pareceres, esclarecimentos e demais documentação necessária aos Projetos que estão em pauta da atual administração.

4. ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução que se mostrou mais adequada, é a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços, conforme referido.

Contratação de empresa especializada em Assessoria, Consultoria e Execução Técnica de projetos, para captação de recursos junto à estrutura do Governo Federal, Governo Estadual, através de Programas, Editais, Chamadas Públicas, dentre outros, compreendendo: Ministérios, Autarquias, Secretarias Estaduais, dentre outros, compreendendo a elaboração de planos de trabalho, preenchimento de cartas consultas, planejamento, desenvolvimento, encaminhamento, acompanhamento, e representação das demandas do Município junto à Plataforma TransfereGov (Portal de Convênios), dentre outras plataformas web, Cadastro de Demandas de Transferências Voluntárias (CDTV), bem como a elaboração, encaminhamento, acompanhamento e atendimento a toda documentação solicitada em análises técnicas e de toda documentação institucional necessária aos respectivos portais;

- Representação do Município junto à Caixa Econômica Federal, bem como nos demais órgãos estaduais e federais, mediante o auxílio na elaboração e acompanhamento de toda a documentação orçamentária e institucional necessária à celebração de Contratos de Repasse, Convênios, Termos de Compromisso, compreendendo seus respectivos andamentos, bem como na elaboração, encaminhamento e acompanhamento de toda a documentação solicitada em diligências e análises técnicas solicitadas pelos analistas técnicos;

- Execução técnica no acompanhamento e Alimentação da Plataformas de Convênios) e com toda documentação exigida pelos órgãos concedentes para a tramitação dos processos;
- Orientação quanto aos pagamentos pelo sistema via OBTV (Ordem Bancária de Transferências Voluntárias);
- Acompanhamento de prazos de vigências dos projetos em execução e de programas para apresentação de projetos;
- Treinamento de, no mínimo um servidor do Município que será responsável pela intermediação e acompanhamento das informações entre o Município e a contratada, caso necessário;
- Acompanhamento de processos, in loco, em Porto Alegre e Brasília-DF, junto aos órgãos repassadores de recursos e articulação na Bancada Federal;
- Marcação de audiências com autoridades afins
- Assessoria junto ao setor de RH e folha de pagamento do município o que concerne ao envio do ESOCIAL
- Assessoria contábil das entregas legais do município.

4.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão prestados de forma direta pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, com a efetiva prestação dos serviços, devendo-se atentar a carga horária semanal de 08 (oito) horas semanais cumpridas presencialmente e demais horas a serem cumpridas remota.

4.2. Caberá única e exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pela execução do objeto do contrato, assim como, os custos provenientes de tais atos. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio com poderes de administração, nos termos do artigo 2º da Lei Federal n. 12.037/09;
- c) Declaração que atende os requisitos de habilitação;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, e obrigatoriamente o Municipal (Alvará de Localização ou Certidão de Inscrição Municipal), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual, e Municipal do local da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

EQUIPE TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO:

- a) A contratada deverá dimensionar uma Equipe Técnica, privilegiando a experiência nas diversas áreas da contabilidade pública, prestação de contas ESOCIAL, e projetos. Capaz de atender o escopo e o porte dos serviços requeridos, nos prazos fixados e em conformidade com este Termo de Referência.
- b) A empresa deverá apresentar uma Equipe Técnica com, no mínimo: 1 (um) profissional com formação superior em contabilidade com comprovação de atuação na área de contabilidade pública no mínimo 01 (um) ano em órgãos públicos como servidor e/ou prestador de serviços; e 01 (um) profissional com experiência no Setor Público; Como diretor de projetos e gerente municipal de convênios.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

DECLARAÇÕES:

a) As declarações a seguir relacionadas deverão estar assinadas pelo dirigente, proprietário ou sócio com poderes de administração.

b) Declaração de que a licitante observa o cumprimento ao disposto no Artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal, que versa sobre a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, ficando ciente de que a infração importará em cláusula de rescisão do contrato;

c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

e) Caso a empresa pretenda se valer dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/06, deverá apresentar Declaração firmada por contador ou pelo dirigente, proprietário ou sócio com poderes de administração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou então, Comprovante de Inscrição no Simples Nacional ou Comprovante da Qualidade de microempresa e empresa de pequeno porte. A empresa que não comprovar seu enquadramento terá presunção de renúncia às prerrogativas da referida Lei, acarretando tratamento sem respectivos privilégios.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. A Empresa contratada deverá prestar os serviços de forma direta pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, com a efetiva prestação dos serviços, devendo-se atentar a carga horária semanal de 08 (oito) horas semanais cumpridas presencialmente e demais horas a serem cumpridas remota.

7. GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de contrato.

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.6. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado em moeda nacional, no prazo de até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal e emissão de cronograma de atividades atestadas pelo fiscal. O pagamento será por meio de depósito em contracorrente, mediante Ordem Bancária.

8.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

8.4. Para efeito de pagamento, considerar-se-á, paga, a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

8.5. No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), e demais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação (Art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

9.2. Para fins de habilitação deverá ser observado os requisitos exigidos neste Termo de Referência.

10. ESTIMATIVA DO PREÇO:

10.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	U N	QT.	VALOR	TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em Assessoria, Consultoria e Execução Técnica de projetos, para captação de recursos junto à estrutura do Governo Federal, Governo Estadual, através de Programas, Editais, Chamadas Públicas, dentre outros, compreendendo: Ministérios, Autarquias, Secretarias Estaduais, dentre outros, compreendendo a elaboração de planos de trabalho, preenchimento de cartas consultas, planejamento, desenvolvimento, encaminhamento, acompanhamento, e representação das demandas do Município junto à Plataforma TransfereGov (Portal de Convênios), dentre outras plataformas web, Cadastro de Demandas de Transferências Voluntárias (CDTV), bem como a elaboração, encaminhamento, acompanhamento e atendimento a toda documentação solicitada em análises técnicas e de toda documentação institucional necessária aos respectivos portais; • Representação do Município junto à Caixa Econômica Federal, bem como nos demais órgãos estaduais e federais, mediante o auxílio na elaboração e acompanhamento de toda a	U N	12	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00

	documentação orçamentária e institucional necessária à celebração de Contratos de Repasse, Convênios, Termos de Compromisso, compreendendo seus respectivos andamentos, bem como na elaboração, encaminhamento e acompanhamento de toda a documentação solicitada em diligências e análises técnicas solicitadas pelos analistas técnicos; • Execução técnica no acompanhamento e Alimentação da Plataformas de Convênios) e com toda documentação exigida pelos órgãos concedentes para a tramitação dos processos; • Orientação quanto aos pagamentos pelo sistema via OBTV (Ordem Bancária de Transferências Voluntárias); • Acompanhamento de prazos de vigências dos projetos em execução e de programas para apresentação de projetos; • Treinamento de, no mínimo um servidor do Município que será responsável pela intermediação e acompanhamento das informações entre o Município e a contratada, caso necessário; • Acompanhamento de processos, in loco, em Porto Alegre e Brasília-DF, junto aos órgãos repassadores de recursos e articulação na Bancada Federal; • Marcação de audiências com autoridades afins; e • Visitação presencial na sede da contratante, com uma carga mínima de 16 horas mensais, destinada à discussão e levantamento de demandas, bem como ao acompanhamento dos pleitos em andamento. Além disso, será garantida a prestação de serviços de forma remota, em regime online, por tempo ilimitado. • Assessoria junto ao setor de RH e folha de				
--	--	--	--	--	--

	pagamento do município o que concerne ao envio do ESOCIAL • Assessoria contábil das entregas legais do município.				
				TOTAL	54.000,00

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, mediante a seguinte dotação:

03 – SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO
2005 – Man. Atividades da Administração
3390 39 00 00 00 00 1500 – Outros Serviços de Terceiros

Quevedos/RS, 12 de fevereiro de 2025.

Tiéli Lautenschlaeger Braz
Agente administrativo